



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**INFORMAÇÃO Nº 1082 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

À COMAP,

Senhora Coordenadora,

Veio o procedimento a esta Seção de Instrução de Contratações - SEIC, para a realização de prévia estimativa da despesa, conforme Despacho GDG 0660100, objetivando a contratação de serviços de locação de veículos automotores, pelo sistema de registro de preços, na forma do Termo de Referência alterado 0658718, Memorando SAPEV 0612307 e Informação SAPEV 0614540.

Solicitada cotação de preço a mais de vinte empresas, conforme evento 0654758, tivemos retorno, até o momento, apenas da Localiza Hertz (evento 0656360), com valor apresentado de R\$ 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) a diária.

Feita ampla pesquisa no Banco de Preços (0656364), referente a contratações públicas nos últimos cento e oitenta dias, com o mesmo objeto e preços por diária, encontramos uma média estimada da diária no valor de R\$ 127,30 (Cento e vinte e sete reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), para o registro de preço de 500 diárias (0661176), e R\$ 25.460,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) para a aquisição mínima prevista de 200 diárias.

Por oportuno, informamos que fora desconsiderado o preço apresentado pela Localiza para a formação do preço médio estimado, em razão do critério de cálculo da média ajustada adotado na Planilha de Estimativa de Preços (0657556).

Assim, sugerimos, salvo melhor juízo, que a contratação seja feita por meio de licitação, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, na forma da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, com participação restrita a micro, pequenas e médias empresas.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Chefe de Seção Substituto**, em 03/03/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 03/03/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0662508** e o código CRC **6510B7D3**.

---

0009196-26.2019.6.02.8000

0662508v6